Juizo dos Orphãos da Villa
de Santa Ana Segunda
Comarca da Provincia de
Santa Catharina — Escrivão
Vº a fl 32 do L. 90 — Barcellos
da Villa.

Christina Roza de Jesus — Falecida

Antonio Jacintho de Souza
Sobrinho — Inventte.

Autos de Inventario.

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos sessenta
e tres, aos dezoito dias
do mez de Janeiro do dito
anno, nesta Villa de
Santa Ana Segunda
Comarca da Provincia
de Santa Catharina
na casa de residencia
do Juiz dos Orphãos abai-
xo dado João Francisco de
Souza, abaixo assignado e
nomeado e assignado vinte e
o Vinco Inventariante
Cabeça de Casal Anto-
nio Jacintho de Souza,
morador na Costa, e
termo desta dita Villa,
por ser filho do Juiz que
tinha falecido Sua mãe
Mãe Christina Roza de
Jesus, e por que Martinho
Fernandes Teixeira menor
herdeiro tem mais
pertencias o Inventario
dos bens do dito Casal ante
Juizo dos Orphãos, e como

e como estava na posse
d'elles, os quinhões das es-
cripturas. A vista do que o Juiz
deferio ao dito Livro Inventario
e tellhe a cabeça e
Cazal o juramento dos Santos
Evangelhos em hum
livro d'elles, e tendo pois
sua mão direita, sob cas-
go do qual Sacramento
que bem e lealmente
fiel e verdadeiramente dizendo a
malicia desta escripta
do presente Inventario
todos os bens do dito Cazal;
bem assim dinheiros,
ouro, prata, joias, bens
moveis de herdeiros, e
de raiz, dividas, activas e
passivas, sendo que deixar
de declarar, e nelles haver
por bens sonegados, de
elles perder a parte que
direitamente lhe pertencer
e se cometer nas penas
do perjuro; e outro sim e
[illegible] mais
tendo a dita Senhora
mulher tinha falecido, e com
testamento, ao tempo
que seus filhos e meeiro
lhe tinha falecido, que
são os legitimos herdeiros
por seus nomes, idades
e estados. E recebido
por elle dito juramento
debaixo do qual logo de-
clarou que a dita Senhora
mulher tinha falecido
no dia vinte e hum de Março
do anno proximo passado
do presente corrente de mil
oito centos e cincoenta e dous, sem testa-
mento, e que lhe tinha fi-

Whitemb, filhos de seus filhos, que estes herdão os seus legitimos herdeiros, declarando seus nomes, idades, e estados adiante vão declarados em titulo a partido, assim como todos os bens do casal. Depois de logo o Juiz nomeou para de Juiz de Curadores dos Interessados ao Alferes Manoel de Freitas Campaio, que foi notificado para prestar o competente juramento, e ordenou que fossem citados os Interessados Cabeça de Casal, os herdeiros e os maiores digo os maiores e os menores, e os ausentes para no primeiro dia de audiencia tomarem em Avaliadores para avaliarem os bens do Casal, e para verem dar juramento no Escrivão da Vara para fazer este auto, que assignou com dito Inventariante Cabeça de Casal. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi e assignei

Conforme

Fran.co Xav.r d'Oliv.a Camara

Antonio Jacinto de J.e

Titulo dos herdeiros

Declaramos Inventariante, serem os herdeiros do seo Casal os abaixo nomeados

Manoel Jacintho de Souza, solteiro, idade 25 annos, morador no Cubatão —

+1

Maria Antonia, solteira, idade 23 annos, moradora no Cubatão —

+2

Castorina Rosa de Jesus, solteira, idade 22 annos, moradora no Cubatão —

+3

Anna Rosa de Jesus, solteira, idade 21 annos, moradora no Cubatão —

+4

Bernaldina Rosa de Jesus, solteira, idade 19 annos, moradora no Cubatão —

+5

Bento Rosa de Jesus, solteiro, idade 16 annos, morador no Cubatão —

+6

E para constar assigno a dita declaração. Cubatão, cidade Marianno d'Oliveira Lima, escrevo e assigno os approvados que acima.

Antonio Jacinto de S.ta

Certifico eu Escr.m que notifiquei ao Cap.m nomeado Adminiq.dor do Dist.to de Santos, p.a prestar o compromisso legal, e aqui dou fé. V.a de S. José 18 de Jan.o de 1853

Franc.co M.el d'Oliv.a Lima

Juramento de Test.

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de mil oito centos e cincoenta e tres annos, n'esta Villa de Santa José na segunda Commarca da Provincia de Santa Catharina, na Casa d'audiencia do Juiz dos Orphãos o Cidadão João Pedro Lisboa, se achando ahi o Alferes João Manoel de Freitas Campaio aqui veio o Juiz de Orphãos o Cidadão Francisco dos Santos Bevangelhos, e de seu cargo da qual Mercê carregou o seu bem e verdadeiramente de seu officio de Curador dos Orphãos contidos no seguinte Sumario, seguindo n'elle o que se ab[illegible] [illegible] [illegible] [

Certifico em Cumpr. que notifiquei ao Inventr., e cabeça de casal dos Alferes em suas proprias pessoas, e aos herdeiros Mr. Joaquinha de Sta. Maria Antonia Caetana Rosa de Jesus, Anna Rosa de Jesus, Bernardina Rosa de Jesus, e Bento Rosa de Jesus por cartas que tiveis a vista por mandado de Adiencia de todo o acima e Avaliador para avaliarem os bens do Casal, e para constar lavrei o presente termo do Inventr., de que dou fé. Sta. Ana José 18 de Janr. de 1853

Franco. Mr. d'Oliveira Camra.

D'Adiencia requerimento, Nomeação dos Avaliadores

Aos vinte dois dias do mez de Janeiro de mil oito centos cincoenta e tres annos, nesta Villa de Sant José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em publica Adiencia que na Sala das Sessões da Camara Municipal funcionando estava os Juizes Presidente o Juiz de Alfaes o Cidadão João Francisco de Souza, e Villa por mandado escrivão foi a mesma as citações feitas no Inventario

feito ao Inventariante
Ventura de Barcellos Antonio
Joaquim de Souza e os
herdeiros de Manoel Joaquim
de Souza, e Bento Antonio,
Caetano Rosa de
Jesus, Anna Rosa de Je-
sus, Bernardina Rosa
de Jesus, e Bento Rosa
de Jesus, e tendo os Capitães o Novo Joaquim
e Francisco Pereira Simpra-
ia, para a sua Habilitação
de herdeiros em dois
herdeiros para a partição
dos bens do Casal, e segui-
ndo a este fim, que pe-
gando, não compareceu
sendo, determinou Juizo a
suas ordens. E em posse
do exposto feito fazendo
segundo termo, e informa-
ção dos autos, mandou
os autos de Habilitação
Inventariante, herdeiros,
e herdeiros Capitães fa-
zendo a Partição, o mandou
por a segunda, e logo por
Partição feito com primei-
ro e segundo termo, e logo na
formação de Partição, feito Re-
querendo Pedro Lopes Joa-
quim Afonso Pereira,
que não compareceu
nem o Inventariante, e
herdeiro Manoel Joa-
quim Pereira, que tudo o que
se tem feito feito Inventa-
riante, e herdeiro, e que tudo
va se para a Partição
um José Antonio de Ca-
xa Andrade, Cipriano Jo-
aquim, e José Antonio de

e José Antonio de Souza
Roberto, Pedro de Souza
Pereira, e João Ar-
tonio de Souza Guimarães;
e tendo-se apresentado Avali-
adores ao Escrivão Eu-
frosino de Albuquerque, Anto-
nio Vieira Fernandes, e
Joaquim Alexandre
de Campos, de tudo se fez
o presente termo, e Joaquim
Alexandre Ribeiro
Pereira Roque tendo o Juiz
a observação por feito, ori-
ginal do Escrivão, e mandou
que fossem notificados
os ditos Avaliadores se-
guidos para prestarem
o seu juramento, e fazerem as ava-
liações. E tendo para com
tudo isto o mesmo urgen-
temente. A Escrivão
o tudo como Protocolo
Bilhos, e eu que o assigno
o Juiz com Petos. Prenta
Viante, e Souza, e eu
o escrevi por extenso. Eu
Francisco Maria d'Oli-
veira Lamas, o escrevi
e subscrevi

Certifico eu o que notifi-
quei aos Avaliadores nomea-
dos João Ant.º de Souza Lourdes,
e José Alex.º de Campos, pe-
lo mesmo Escrivão e compri-
mento, p.º Cartas e Editais
em virtude do Auto, que
fica no Auto de 22 de Jan.º de 1850

Fran.º M.º d'Oliv.º Lamas

Juramento dos Avaliadores

Aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de Santa Joanna, digna da Comarca da Provincia de Santa Catharina, nas Casas da Residencia do Juiz de Direito do Lugar, e Villa, João Francisco de Souza Salvador, por ahi foi vindo, e sendo ali João Antonio de Souza Andrade, e Joaquim Alexandre de Campos, aos quaes o Juiz de Direito os juramentou sobre os Santos Evangelhos, e debaixo do seu Juramento, que bem e fielmente desempenharão a Avaliação, que lhes foi commettida, e para constar mandou o Juiz fazer este termo, que elle assignou com os ditos Avaliadores, e Francisco Manoel de Oliveira Barreto, escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Souza

Joaquim Alexandre de Campos

João Antonio de Souza Andrade

Certifico eu Escrivão que
fiz nomear aos avaliadores João
Antº de Mz. Andrade, e João
Alexandre de Campos, para
avaliarem os bens do
Casal da falecida Maria
da Rosa de Jesus, que
apresentou pelo Inventariante Cabeça de Casal
Antº Joaquim de Sta. Ana
do Sítio N. da S. Joaõ 16 de
Fevereiro de 1857

Joaõ Mz. d'Oliveira

Descrição e avaliação dos bens do Casal da falecida Maria Rosa de Jesus, apresentados pelo inventariante Cabeça de Casal, avaliados pelos avaliadores nomeados e juramentados João Antonio de Souza Andrade, e Joaquim Alexandre de Campos, pela forma seguinte

Prata e Ouro

1 Bainha de prata que foi avaliada pelos avaliadores, e a
não valer a quantia de
quarenta e cinco mil
45$000 reis

2 Bainha Cortar Charuto de prata, tudo velho que foi avaliado pelos avaliadores, e a não valer a
quantia de dois mil oito
2$800 centos reis

3 Bainha Faca

Tenho de haver, que sendo vistos pelos avaliadores acharão valer cinquenta
da quarenta mil reis ——— 40$000.

5 Uma
outra forno de Cobre
usado, que sendo
visto pelos avaliadores, a
acharão valer cinquenta
da vinte mil reis ——— 20$000.

Ferro

6 Dez Barras velhas, que
sendo vistas pelos avali-
adores, acharão valer
cada uma a oito centos
reis, todas cinquenta
da duzentos e quarenta
reis ——— 24$000.

Aparelhos

8 Uma alheza grande,
que sendo vista pelos ava-
liadores, acharão valer
cinquenta da quarenta mil
reis ——— 40$000.

7 Uma outra alheza
pequena, que sendo vis-
ta pelos avaliadores, acha-
rão valer cinquenta da
trez mil reis ——— 3$000.

8 Dois Cainos,
que sendo vistos pelos ava-
liadores, acharão valer
cada hum a sete mil e
quinhentos reis, ambos
cinquenta da quinze
mil reis ——— 15$000.

9 Dois Unipos Sur-
rados, que sendo vistos
pelos avaliadores, acha-
rão valer cada hum
quatro mil reis, ambos
cinquenta da oito
mil reis ——— 8$000.

10 Uma outra Cadeira

baixa pequena, que sendo vista pelos Avaliadores acharão valer a quantia
2$000 de dois mil reis ——— "

11 Uma Caixa, que sendo vista pelos Avaliadores acharão valer a quantia
3$000 de três mil reis ——— "

12 Uma Thia com dois pertences, que sendo vistos pelos Avaliadores, acharão valer a quantia
5$000 de cinco mil reis

13 Uma Cafeteira, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de quatorze mil
14$000 reis ———

14 Um outro Cafeteira estimada, que sendo vista pelos Avaliadores, acharão valer a quantia de
12$000 doze mil reis ———

15. Dois Coixos pequenos, que sendo vistos pelos Avaliadores, acharão valer cada hum dous
4$000 mil reis, e os dois a quantia de quatro mil reis "

16 Uma Chilinha, que sendo vista pelos Avaliadores acharão valer a quantia
8$000 de oito mil reis ——— "

17 Uma Tia Silina de mostrar de Cinthura, que sendo vista pelos Avaliadores acharão valer a quantia
4$000 de quatro mil reis ——— "

18 Uma

Uma tenda bordada, que
apenas, quando novos
foi pelos Avaliadores, achados
valer de garantia de
dezoito mil reis ——— " 18$000.

Lavouras

21 Uma roça de mandioca para distribuir
este anno, que sendo vista pelos Avaliadores, achados
valer de garantia de
trinta mil reis ——— " 30$000.

20 Uma outra roça de bananas, para
distribuir este anno,
que sendo vista pelos Avaliadores, achados valer de
garantia de trinta mil
reis ——— " 30$000.

Animaes

24 Uma junta de Bois
de pelo Malhados, que
sendo vista pelos Avaliadores, achados valer de garantia de sessenta mil
reis ——— " 60$000.

22 Uma outra junta de
Bois de pelo Preto, que
sendo vista pelos Avaliadores, achados valer de garantia de cincoenta
e cinco mil reis ——— " 55$000.

23 Uma
outra junta de Vaqueiros de pelo Preto, que sendo vista pelos Avaliado-
res, achados valer de garantia de dezoito mil
reis ——— " 18$000.

26 Uma Novilha de pelo
Barcino, que sendo
vista pelos Avaliadores
achados valer de garan-
tia de vinte mil reis ——— " 20$000.

25 Huma Cria castanha
Nova de pello Carauno, que
sendo vista pelos avaliado-
res, acharão valer a qua-
14$200 rentia de quatorze mil reis.

26 Huma
outra Nova de pello Tai
vermelho, que sendo vis-
ta pelos Avaliadores, acha-
rão valer a quantia de
20$000 vinte mil reis.

27 Huma cria
mina de pello Jaguarai
que sendo vista pelos Ava-
liadores, acharão valer a
6$000 quantia de seis mil reis.

28 Huma
Nova de pello pixaõ, que
sendo vista pelos Avalia-
dores, acharão valer a qua-
20$000 rentia de vinte mil reis.

29 Huma
Novilha de pello Calorado,
que sendo vista pelos
Avaliadores, acharão va-
ler a quantia de seis mil
6$000 reis.

30 Huma outra Novilha
de pello preto, que sendo
vista pelos Avaliadores
acharão valer a quantia
16$000 de dezoito mil reis.

31 Huma
Touro de pello preto, que
sendo vista pelos Avaliado-
res, acharão valer a quan-
16$000 tia de dezoito mil reis.

32 Huma
Cavallo de pello pixaõ bi
co branco que sendo vis-
ta pelos Avaliadores, acha-
rão valer a quantia de vin-
20$000 te mil reis.

33 Huma outra Ca-

outro cavallo de pello preto
19, que sendo visto pelos avalia-
dores, acharão valer a gar-
antia de doze mil reis — 12$000.

34 Hum
outro cavallo de pello rosilho,
que sendo visto pelos avalia-
dores, acharão valer a
garantia de doze mil
reis — 12$000.

35 Hum outro cavallo de
pello Baino, que sendo
visto pelos avaliadores, ac-
harão valer a garantia
de doze mil reis — 12$000.

36 Hum out-
ro cavallo de pello castanho,
que sendo visto pelos ava-
liadores, acharão valer a
garantia de quinze mil
reis — 15$000.

Escravos

37 Hum escravo de nome
Manoel, de Nação, vinte
e dois anos, que sendo visto
pelos avaliadores, acha-
rão valer a garantia de
cento e cincoenta mil
reis — 150$000.

38 Hum outro escravo por
nome Francisco, de Na-
ção, dois anos, que sendo vis-
to pelos avaliadores, acha-
rão valer a garantia de
duzentos e cincoenta mil
reis — 250$000.

Terras Cazas
Engenhos

39 Dois Cinco braças de
terras de frente, com mil
de fundos, sitas no lugar
denominado Cubatão,
que se confrontam no rio
Nonedino com terras e fundos

fundos em terras de José
Pereira Jorge, confrontando
pela parte do Leste
em parte com terras de
Cipriano José de Souza,
em parte com terras do
mesmo Moral, pelo Oes-
te com terras de Francis-
co de Souza, avaliado,
que sendo vistas pelos
Avaliadores, acharão ser
cada huma braça a
oito mil quinhentos reis,
importa a quantia de dois
contos doze mil quinhentos
reis ——— 2:12$500

Os Quarenta e quatro
braças de terras defronte,
com quinhentas referi-
das pois como mais abaixo,
sitas no lugar Reino vi-
nho do Mutatão, que foram
frente a estas terras de
José de Souza, fundos em
terras de José Pereira Jor-
ge, confrontando pela par-
te do Leste com terras de
Joaquim Bocha d'Avila
pelo Oeste com terras do
mesmo Moral, que sendo
vistas pelos Avaliadores
acharão valer cada hu-
ma braça a cinco mil
quinhentos reis, importa
a quantia de trezentos e
cincoenta e dois mil
reis ——— 352$000

As Vinte braças de
terras defronte, sitas no
lugar do mesmo vinho do
Mutatão, digo defronte,
com quinhentas e cincoenta
fundos pouco mais ou

denominado, sitos no lugar
denominado Cachoeira que
fica na estrada do Estado
publico, e que dos outros
pertence mas frente das
terras de Mathias José
de Espindola, confrontando
de fundo para o Noroeste
o que tem com terras
de José Luis, e Francisco
Antonio da Cunha, e pelo
lado com terras de João
José de Vargas, que sendo
vistas pelos Avaliadores
nelas acharão valorisada
huma braça a dois
milreis, e todas as que
tem de lado oitenta e
quatro metros ..... " 184$000.

12 Huma braça de terras de
frente, com os fundos que
se acharem, sitas no lugar
denominado Campo
d'Arcatroba, no Distrito
da Freguezia d'Encruzilhada do Rio, que
se compõe de huma Serraria
em funcionamento, e
fundos interiores dos
herdeiros de Antonio
Oliveira de Castro, con-
frontando pelo ponto
do sol com terras de
Anna Maria de Jesus, e
pelo Norte com terras
de João José Dias, que
sendo vistas pelos Avali-
adores, acharão valor
cada huma braça a
mil duzentos oitenta
reis, e todas as que tem de
vinte e dois metros oito centos
e oitenta reis ..... " 28$800.

43 Uma Casa Viveda
Coberta de palha, com pa-
redes de pau a pique, ado-
bada, dentro de vinte cin-
co braças de terras de fun-
do, descriptas em nume-
ro trinta e nove, que sen-
do vista pelos Avalia-
dores, acharão valer a quan-
tia de cento e cincoenta
150$000 mil reis. ——— "

44 Uma outra Ca-
za Coberta de palha, com
Cercado de pau a pique, fari-
nha, e os pertences, tudo
velho, dentro das vinte cin-
co braças de terras de
fundo descriptas em nume-
ro trinta e nove, que
sendo vista pelos Avalia-
dores, acharão valer a
quantia de cincoenta
50$000 mil reis. ——— "

45 Uma Casa
Coberta de palha, com
um Cercado de bara-
nas, e os pertences, tu-
do velho, dentro das vin-
te cinco braças de terras
de fundo, descriptas em
numero trinta e nove,
que sendo vista pelos Ava-
liadores, acharão valer
a quantia de quarenta
40$000 mil reis. ——— "

Apresentaram
hoje os Avaliadores
por avaliados os bens
que pelo Inventariante
Cabeça de Casal lhes
forão apresentados, para
se verificar a partilha
dos mesmos bens. Eu
Francisco Maria d'Ol-

Manoel d'Oliveira Ca-
mara Escrivão dos Or-
phãos que o escrevi

João Antonio de Sz.a Guad.a

Joaquim Mez de Campos

Divida passiva

Declarou o Inventariante, estando vivendo o seo Pai a sua custa, e por isso não apresentou a declaração abaixo declarada ——

A herdeiro Manoel Jacintho Estevão, por probimento em seu poder de Especie do estabelecimento, que o Inventariante vendeo e dispoz do dinheiro, a quantia de duzentos mil reis —— " 17$000.

A Manoel Rodrigues de Souza, o dinheiro de um pacetinho a quantia de treze mil reis, cujo estado se acha na mora de não botar —— " 13$000.

Nada mais declarou o Inventariante, e apresentou a declaração. E eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Antonio Jacinto de Sz.a

Encerramento

Aos vinte dous do mez d'Abril
de mil oito centos e cinco-
enta e tres annos, n'esta
Villa de Itajahy primeira
guarda-mor da Provincia de Santa Catha-
rina, no meu Cartorio
compareceo o perguntado
o Juramentado Cabeça
cabaçal Antonio Jacin-
tho de Souza, por elle foi
elle gentilmente assignado
tirado e lido o seu depoi-
mento o perguntado Juramentado
todos o abaixo do dito cabaçal,
e aquiescendo a mais tinha
que declarar, como aqui
tudo que se passou e que
elle nunca se lembra de
declarar algum ao longo que
elle perguntado, e logo
logo o gentilmente mandou
fazer este termo em
cinco maços e que
elle não sabe ler nem escrever
por ser bem de negados.
E como o Juiz de Direi-
to que o fez, assignou o
perguntado. Eu Fran-
cisco Maria d'Oliveira
Carneiro, escrivão que
o fiz e que o escrevi

Antonio Jacinto de Souza

Thomazia

Aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de S. José na Ingreja da Commarca da Provincia de Santa Catharina, em o Cartorio funcionando estes autos com o Escrivão do Juiz dos Orphãos o Cidadão João Francisco de Souza, e para constar fiz o termo. Eu Francisco Marcos d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Ata.

Vista ao Curador dos Orphãos. Villa de S. José 11 de Abril de 1853.

Souza

Doeta

Aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de S. José na Ingreja da Commarca da Provincia de Santa Catharina, nas Casas da residencia do Juiz dos Orphãos o Cidadão João Francisco de Souza, ahi pelo Escrivão abaixo nomeado foi, e ahi por elle Juiz foi-me dado estes autos com o despacho supra e para constar fiz este termo. Eu Fran-

Eu Francisco Manoel d'
Oliveira Camara, Escri
vão dos Orphãos que o es-
crevi.

Deposta

Aos vinte dias do mez de
Abril de mil oito centos
e sessenta e tres annos
n'esta Villa de S.ta José na
segunda Comarca da Pro
vincia de Santa Catharina,
em meu Cartorio onde
eu estava convidado o
Curador dos Orphãos o Al-
feres Manoel de Freitas
Campaio, que a acceitou
tal cargo, e de termo. Eu
Francisco Manoel d'Oli-
veira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o escrevi

Pta
ao Curador.

Por parte de m.es Curadas, nada op-
ponho á avaliação destes por achal-a re-
gular; e quanto ás pequenas dividas fazi-
vas de fl.o

O Cur.or
M.el de Freitas Campaio

Deposta

Aos vinte dias do mez de
Abril de mil oito cen-
tos e sessenta e tres
annos, n'esta Villa
de S.ta José na segun-
da Comarca da Provin-

Camara da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Curador dos Orphãos o Alferes Joaquim Manoel de Freitas Sampaio me foraõ entregues estes autos com huma requisição para constar fazer este termo. Eu Francisco Manoel Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos, que o escrevi

Citação

Requereo este o Alferes Joaquim de Freitas Sampaio aos trinta e cinco annos moradores nesta Villa da Lagoa da Freguezia da Comarca da Provincia de Santa Catharina, como Curador dos Orphãos e Viuvas do Juiz dos Orphãos e Viuvas João Francisco de Souza, para constar fazer este termo. Eu Francisco Manoel Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Autos

Procedendo a partilha amigavel da herança, citação dos interessados, nomeação dos Orphãos, faça-se pagamento ao Escrivão das partes abaixo descriptas. Nomeio para partidores a Joaquim Lourenço de Souza Mendes e Duarte Vieira da Cunha, os quaes juramentados na Villa da Lagoa

José 4 de Maio de 1853

Lança

Posta

Aos dois dias do mez de Maio de mil oito centos e cincoenta e tres annos na Villa de San José na segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina nas Cazas da residencia do Juiz dos Orphãos o Cidadão João Francisco de Souza Carvalho e Escrivão que abaixo se subscreve, ali se achando presentes todos os actos como de despacho entre elles, e para constar fiz este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Certifico eu Escrivão que tendo o despacho supra ao Inventario, nos herdeiros Mel Jacintho de Sx.ª Maria Antonia, Caetana Rosa de Jesus, Anna Rosa de Jesus, Bernardina Rosa de Jesus, e Berta Rosa de Jesus, Cartas q. lhes essevij, e nesta data, e ao Cab.º todos Lesus em sua propria pessoa, de q. dou fé. S.ª de S. José 9 de Maio de 1853

Franco Xavier d'Oliveira Camara

Ajuntamento

Aos trinta dias do mez de Junho de mil oito centos e cincoenta e tres annos n'esta Villa de San José na segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, no Cartorio ajunto antes ahi a Petição do inventariante, como abaixo se declara, que ao diante se segue, e para constar faço este termo. Eu Francisco de Herrera e Oliveira Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Ill.mo Snr. Juiz Municipal de Orfãos

Diz Antonio Jacintho de Souza, m.or no Cubatão, e fallecendo em 1.a Christina Rosa de Jesus, ficando de seu Casal cinco filhos menores, em 2.o lugar Juizo o dito, bens e inventario os quaes se acharão descriptos e avaliados p.a entrarem em partilhas; porem constando ao dito que no avolamento dos bens, chamarão-se os avaliadores a mencionar hum terreno de cabe avaliado por oito mil reis; segue o dito que seja o dito terreno incluido no m.o inventario, e lançado em partilha na sua mediação, independente de mais termo d'avaliação, podendo se procurar por os Avaliadores em forma a tal respeito, para não avultar mais despesa p.a tão diminuto valor.//

P. A. P. se digne deferir como requer. Villa de Sn.ta Ll. 11 de Julho de 1853 — Ao Mandando juntar este aos respectivos autos p.a constar//

Souza

P. M.ce

Antonio Jacinto de S.za

Certifico eu escrivão que
[illegible] Partidores
[illegible] Joaq.m Lourenço
de Souza e Alexandrino de Barros
Pereira de Albuquerque [illegible]
[illegible] o inventario
[illegible] dia 11 de Julho de 1853

[illegible]

[illegible] Partidores

[illegible]
[illegible] Villa de
S.ta José [illegible]
[illegible] Provin-
cial [illegible]
[illegible] o Juiz dos Orphãos
o Cidadão João Francisco
de Souza, [illegible]
[illegible] Joaquim
Lourenço de Souza e
[illegible] Pereira
de Albuquerque, aos quaes
o Juiz deferio o juramento
[illegible] [illegible] o cargo de que
[illegible] uma a [illegible] que
bem e verdadeiramente
desempenhão [illegible] Partidores
[illegible] [illegible]
[illegible] por elles
[illegible] juramento a [illegible]
[illegible] [illegible]

cumprir e para constar
mandou o Juiz fazer
este termo que assig-
nou com as partes Par-
tidores Bem Francisco
Marinho Oliveira e
mais herdeiros dos
herdeiros que adeiro

Sinal

Eduarte Vieira da Cunha
Joaõ Lourenço de Siqueira

Auto de Partilha

Aos oito do Nascimen-
to de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil
oito centos e cinco an-
tes dia dos honrados
os doze de Julho do
dito anno, nesta Villa
de Sam José na Ba-
da Comarca da Pro-
vincia de Santa Ca-
tharina, nas Casas
da morada do Juiz
dos Orfãos o Cidadão
João Francisco de Sam
Iago, e logo ali eu
não abaixo nomeado
e assignado fui vindo
ali o Partidor
nos nomeados e jura-
mentados João Francisco
de Sampaio e
Luiz Vieira
da Cunha, aos quaes
tomou o juramento

e Juiz por o Escrivão
se pôs de lado o presente
Inventario para o que
requereu a Viuva do Dini-
tho para o que foi nomeado
o Escrivão que se achava de
[illegible] dos exipto
e para constar mandou
o Escrivão este auto que
assignou com os
Partidores. E eu
Francisco Manoel
Oliveira Lamarão
escrevi o assignei
[illegible]

Fran.co Manoel Oliveira Lamarão
Quarte Lima da Cunha
João Lourenço de Sá e Macedo

Termo de Partilha
e Monte mór
Aos Partidores
perante o Juiz todos
os parceiros e herdeiros
dos exiptos
no presente Inventario
e partilhas o Monte mór
na quantia de oito
Contos e cinco mil qua-
trocentos e setenta e
[illegible]
Sabir

Dividas
Nelas o Juiz com os Par-
tidores unanimemente

Mt. mor
1:005$080

importarem todas as
dividas que ao cazal da
Falecida Christina
Rosa de Jesus está ar-
rebado na quantia de
trinta mil reis, como que Dividas
mandarão Salvo — 30$000

Montemór

Achou o Juiz com as
Partes que a dita
aquantia de trinta
mil reis, que importa
todas as dividas que
ao Cazal da Falecida
Christina Rosa de Je-
sus está arrecadado, da
quantia de 2:000$000 Con-
tos cinco mil quinhe-
tos e oitenta reis, que
importa o montemór, ficar sendo o mon-
te mór da quantia
de hum Conto novecen-
tos e setenta e cinco mil
quinhentos e oitenta
reis, com que mandar Mte mór
darão Salvo — 1:975$580

Meação

Achou o Juiz com as
Partes que de vi-
da da aquantia de hum
Conto novecentos se-
tenta e cinco mil qui-
nhentos e oitenta reis, que
importa o monte mór,
entre as partes i-
guais, ficar sendo a
meação do Vinvo Cabe-
ça de Cazal da quanti-
a de novecentos e no-
venta e sete mil sete cen-
tos e noventa reis, com Meação
que mandarão Salvo 987$790

Seguido para cabe-

Liquido para o herdeiro
Achando o Juiz como os Partidores, finar liquido o dito de meio para se partir pelos herdeiros filhos da Fabio e Dal Christina Rosa de Jesus, a quantia de nove contos oitenta e sete mil sete centos e noventa e seis, conforme mandado não sahir

Liquido 9:87$790

Legitima a cada um herdeiro
Achou o Juiz como os Partidores tocar liquido a legitima e herança a cada um herdeiro filhos da Fabio e Dal Christina Rosa de Jesus, a quantia de cento e sessenta e quatro mil seis centos e trinta e hum reis, como mandado não sahir

Legitima 164$631

E por esta forma homologo o Juiz a presente partilha bem feita, e por mim feita, e assim os bens adjudicados aos herdeiros, e meação, e aos herdeiros, e para constar o assignar com os ditos Partidores. Eu Francisco Marinho Oliveira Camara, Escrivão o escrevi

Antonio

Eduarte Vieira da Cunha
João Lourenço de Azevedo

Pagamento de dividas

Compareceo Juiz com as partes abaixo para pagamento das dividas que o Casal de afalecida Christina Rosa deixou até o vinte, e seis, e trinta mil reis, os bens adjudicados pela forma seguinte

Haverá primeiramente no seo pagamento hum terço mais bugado, e sendo o que tocou, que pelo preço desta avaliação, acharão as partes em portar a quantia de dezoito mil reis, com que se cumprirão 12$000

Haverá mais ultimamente no seo pagamento hum Cavallo de pello rosilho, descripto em numero trinta e quatro, que pelo preço desta avaliação, acharão as partes em portar na quantia de dez, e oito mil reis, com que se cumprirão 18$000

Somarão as partes descritas parcelas e bens adjudicados em pagamento das dividas que o Casal de afalecida Christina Rosa deixou até o vinte, e seis acharão em portar na quantia de trinta mil reis, com que se cumprirão Somo 30$000

Repor

Esporeita forma hou-
ve o Juiz de Direito por
feito o seguinte, e as partes
que o Escrivão abaixo
Valentina Rosa de
Jesus e Antônio Rosa de
Jesus e para constar
assignaram com as partes
presentes. Eu Fran-
cisco Manoel d'Oliveira
Cavalcanti, Escrivão
do Distribuidor que o escrevi

Antônio Pinto da Cunha
João Soares de Souza

Pagamento avaliação
Tendo o Juiz como
Partes para pagamento da avaliação do
Vinho inventariado
Cabra do Casal Antonio Jacintho de Souza, de quarenta e nove
contos e oitenta e sete
mil setecentos e noventa e seis reis, e bens do Juizo
dos pela forma do
juizo ——————

Haverá primeira-
mente em dois pagamento hum par de
esporas de prata, existe no inventario
Hum, que pelo preço
de sua avaliação, acharão as Partes em importar
em quarenta e cinco mil reis
com quinhentos e oito
dobra ——————

Haverá mais outro

um desfalque huma Colher e hum garfo de prata, descriptos Digo de prata, tudo velho, descriptos em numero dous, que pelo preço de sua avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de cento e vinte e oito mil reis, com que mandarão Saber ——— " 128$000

Haverá mais um desfalque huma Jarra de cobre, descripta em numero tres, que pelo preço de sua avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de quarenta mil reis com que mandarão Saber ——— " 40$000

Haverá mais um desfalque huma outra Jarra de cobre na dispensa, descripta em numero quatro, que pelo preço de sua avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de vinte mil reis com que mandarão Saber ——— " 20$000

Haverá mais um desfalque huma Jarra e duas Bacias descriptas em numero Cinco, que pelo preço de sua avaliação que são cento e oito mil reis cada huma, acharão os Partidores importar na quantia de duzentos e quatro contos reis com que mandarão Saber

21$400 Saber _____

Haverá mais um sello pagamento huma obrigação escripta em um numero dois, que pelo preço de sua avaliação, acharão os Partidores em portar na quantia de quatro mil reis, com que mandarão Saber _____

4$000

Haverá mais um sello pagamento huma outra obrigação escripta em um numero dito, que pelo preço de sua avaliação, acharão os Partidores em portar na quantia de tres mil reis, com que mandarão Saber _____

3$000

Haverá mais um sello pagamento das Cartas descriptas em um numero oito, que pelo preço de sua avaliação de sete mil quinhentos reis cada huma acharão os Partidores em portar na quantia de quinze mil reis, com que mandarão Saber _____

15$000

Haverá mais um sello pagamento das Cartas de liberdade descriptas em um numero nove, que pelo preço de sua avaliação de quatro mil reis cada huma acharão os Partidores em portar na quantia de oito mil reis, com que mandarão Saber _____

8$000

Haverá mais um sello pagamento huma Co

huma Barcastra descripta em um numero hongo, que pelo visto digo que pelo preço arbitrado avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de trez mil reis, com que mandarão dar sahir ——— " 3$000

Haverá mais mais o pagamento huma Thi- ar com os seus pertences descripto em um numero oito, que pelo preço arbitrado avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de dois mil reis, com que mandarão dar sahir 2$000

Haverá mais mais o pagamento hum Barco Canibonhugo, descripto em numero trez, que pelo preço arbitrado avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de quatorze mil reis, com que mandarão dar sahir ——— " 14$000

Haverá mais mais o pagamento dous Boi- pospiquenos, descriptos em numero quinze, que pelo preço arbitrado avaliação de dois mil reis cada hum, acharão os Partidores importar na quantia de quatro mil reis, com que mandarão dar sahir ——— " 4$000

Haverá mais mais o pagamento huma

huma Canôa bordada
pequena, descripta
em numero dezoito, que
lhe foi dada avaliação
acharão os Partidores
importar na quantia
de Dez mil reis, com
10$000 que arrematarão Sabido.

Haverá mais em
seo pagamento huma
roça limpa de dois alqueires
e meio, este anno, descripta em
numero dezanove, que
lhe foi dada avaliação,
acharão os Partidores
importar na quantia de trinta mil
reis, com que arrematarão Sabido.
30$000

Haverá mais em
seo pagamento huma
dita roça de bananas
para desmanchar este anno, des-
cripta em numero
vinte, que lhe foi dada
avaliação, acharão os Partidores
importar na quantia de trinta mil reis, com
30$000 que arrematarão Sabido.

Haverá mais em seo
pagamento huma
junta de Bois de pelo
Carunchos, descripta
em numero vinte hum,
que lhe foi dada avaliação, acharão os
Partidores importar
na quantia de sessenta mil reis, com que
60$000 arrematarão Sabido.

Haverá mais em seo

em dos pagamento huma
ou duas juntas de Tor-
neiro de fillo 8 cos, des-
cripta em numero vin-
te tres, que pelo preço
de sua avaliação, acha-
rão as Partidores im-
portar na quantia de
dezaseis mil reis, com
que mandarão dar baixa 16$000

Haverá mais em dito
pagamento huma Va-
ca de pello Carauno,
descripta em numero
vinte quatro, que pe-
lo preço de sua avalia-
ção, acharão os Parti-
dores importar na qu-
antia de vinte mil reis,
com que mandarão
dar baixa ——— " 20$000

Haverá mais em dito
pagamento huma
Bacia de amassar Vaca
de pello Carauno, des-
cripta em numero
vinte cinco, que pelo
preço de sua avaliação,
acharão os Partidores
importar na quantia de quatro mil reis,
com que mandarão
dar baixa ——— " 4$000

Haverá mais em dito
pagamento huma
Tesoura de fillo Ja-
guaré, descripta em
numero vinte sete, que
pelo preço de sua ava-
liação acharão os Par-
tidores importar na
quantia de seis mil
reis, com que mandar-
ão dar baixa ——— " 6$000

Haverá

Haverá mais em dito
pagamento hum Ca-
vallo de pello picaço bi-
co branco, descripto em
numero trinta e dois,
que pelo preço desta
avaliação, acharão os
Partidores importar
na quantia de vinte
mil reis, como nem man-
20$000 darão Sahir.

Haverá mais em dito
pagamento hum es-
cravo por nome Ma-
noel, de Nação, velho,
descripto em numero
trinta e sete, que pelo
preço desta avaliação,
acharão os Partidores
importar na quan-
tia de cento e cinco en-
tre mil reis, como nem
150$000 mandarão Sahir.

Haverá mais em
dito pagamento hum
Touro de pello preto, de-
scripto em numero tin-
ta e hum, que pelo pre-
ço desta avaliação, a-
charão os Partidores im-
portar na quantia
de dez a cem mil reis, com
10$000 que nem mandarão Sahir.

Haverá mais em dito
pagamento vinte cin-
co braças de terras de
frente, com mil de fun-
dos, sitas no lugar de
nominado Mutatão,
que faz em frente no
Rio do mesmo nome,
e fundos em terras de
José Pereira Jorge, con-
frontando pela parte

que pelo Leste confronta
com terras de Cipriano
José de Souza, e confron-
ta com terras do mesmo
Coral, e pelo Leste com
terras de Francisco de
Souza e Cachado, des-
criptas em numero
trinta e nove, que pe-
lo preço de sua avalia-
ção de quatro contos quin-
hentos mil reis e de hum
braça, achando os Partidores importar na quantia de
Cento e doze mil quin-
hentos reis, como que
na quantia dita — " 112$500

Haverá mais em
seo pagamento hum
Mangal de invenda
Coberta de palha com
pertences de pedão aqui
que, assoalhado, fundo
tres das vinte cinco bra-
ças de terras de frente
descriptas em numero
trinta e nove, descrip-
ta em numero quar-
renta e tres, que pelo
preço de sua avalia-
ção, achando os Parti-
dores importar na
quantia de trinta e cin-
coenta mil reis, como
que na quantia dita
supra — " 150$000

Haverá mais em
seo pagamento huma
outra Maça Coberta
de palha, descripta
em numero quarenta
e quatro, com hum
cabo de madeira para

Defronte Farinha dos
pertences, tudo velho,
e dentro das vinte cinco
braças de terras defron-
te descriptas em nu-
mero trinta e nove
que pelo preço de sua
avaliação, acharão
os Partidores importar
na quantia de
cinco centos mil reis
com que se arrematou
50$000 da por _____.

Haverá mais um des
pacamento huma
Casa Coberta de Pa-
lha com hum Engenho
de bannas dos pertences
do tudo velho, descri-
ta em numero quar-
enta e cinco, dentro
das vinte cinco braças
de terras defronte des-
criptas em numero
trinta e nove, que pe-
lo preço de sua avalia-
ção, acharão os Par-
tidores importar na
quantia de quarenta
mil reis, com que
40$000 arrematou da dito.

Haverá mais ulti-
mamente em despa-
camento hum Tacho
de cobre, que acha-
rão os Partidores im-
portar na quantia
de oito mil reis, com
8$000 que arrematou dito.

Nomearão os Parti-
dores todas estas par-
celas de bens de dita
cabeça em pagamento
da meação do Vinvo

do Vivo inventariante Cabeça de Cabaz Antonio Jacintho de Souza, acharão importar a herança em nove centos e noventa e quatro mil e sete centos reis, e o mais que mandão saber — Soma 994$700

E por que ao Vivo Inventariante Cabeça de Cabaz só Mercê de sua meação e que a dita de nove centos e oitenta e sete mil e sete centos e noventa reis. Meação 987$790

Ajuizou o Juiz com as partes por que o Vivo Inventariante Cabeça de Cabaz por haver de mais no pagamento de sua meação, ha de repor a herança de seis mil e nove centos e dez reis, e o mais que mandarão saber — Reposição 6$910

E por esta forma deu o Juiz este pagamento por feito, e o Vivo Inventariante Cabeça de Cabaz Antonio Jacintho de Souza e Sua Mulher do que se lavrou este termo de sua meação, e para constar se fez o termo em que todos assignaram. Eu Francisco Maria de Oliveira Lima o escrevi e os Partes o que assignaram.

Sousa

Parte Vivo da Cabeça
João Lourenço de Albuquerque

Pagamento ao herdeiro
Manoel Jacintho
Pedroza

Concedo o Juiz os meios
Partidos para pagamento da legitima materna ao herdeiro Manoel Jacintho em favor
de seus filhos da falecida
Christina Rosa de
Jesus, da quantia de
Cento e cincoenta e quatro mil seis centos e
trinta e huma reis, os
bens adjudicados na
forma seguinte

Haverá primeiramente em dito pagamento huma junta de
Bois de sete annos, descripta em numero vigesimo quarto
pelo preço estimativo
de, a chamado os
Partidores importar
na quantia de cincoenta e cinco mil
reis, como nem
55$000 o dito dar _____ "

Haverá mais em dito
pagamento trinta
braças de terras de
frente, com duzentas
e cincoenta de fundos
pouco mais ou menos,
sitas no lugar de no-
minado Cubatão,
que tem por frente na
Estrada publica, e
fundos em hum pra-
tario na frente das terras
de Mathias José
de Espindola, e por fron-
tar pelo lado da parte do

parte do Auto com to-
das as formalidades, e Antonio
Francisco da Cunha, que pelo Auto
tendo lançado em pagamento da Legi-
tima da Herdeira Antonia, sua Ir-
mã, que pelo preço
de sua avaliação de
dous mil reis e oito
tinha braça, acha-
ram os Partidores im-
portar a sua quarta de
sete centos mil reis,
como nos mandaram
saber ——— " 60$000

Haverá mais ulti-
mamente em dos
pagamento no va-
lor do escravo por no-
me Francisco, de Na-
ção, do inventario descripto
em numero trinta
e oito, que pelo preço
de sua avaliação de
duzentos e cinco mil
reis, acharão
os Partidores em pro-
tar a parte que do
valor total a esta he
devido a quarta de
quarenta e nove mil
seis centos e trinta
e hum reis, como
nos mandaram saber. 49$631

Nomearão os Parti-
dores estas tres pare-
las de bens Legitimados
dos em pagamento
da Legitima da Herdeira
Rosendeiro de nove
Jacintho de Souza, que
acharão em proporcionar

importar na quantia de cento e sessenta e quatro mil seis centos e trinta e hum reis, com que mandarão dar

Sobre 164$631

Esperar a sua formal homologação o Juiz de Direito, do referido Inventario interinado do quinhão de herança mente, que pertence de direito legitimo a herança, para constar assignarão os Partidores. Eu Francisco Manoel de Oliveira Lamara, escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Souza

Aparte Oliveira da Cunha
João Lour.º de Souza e Albuquerque

9.º

Pagamento a filha de Urbelina Maria Antonia Lancer, Juiz como Partidores para pagamento da legitima Materna da Albertina Maria Antonia, filha de Joaquim e da Christiana Rosa de Jesus da quantia de cento e sessenta e quatro mil seis centos e trinta e hum reis, os bens de que dia de os pela forma seguinte

Haverá primeiramente em dos pagamento huma Vara

Vaca de pello branco vermelho, descripta em numero vinte seis, que pela preço de sua avaliação, acharão os Partidores importar na quantia de vinte milreis, como que mandarão sahir — 20$000

Haverá mais um espaçamento trinta braças de terras de frente, com duzentas e cincoenta de fundos pouco mais ou menos, sitas no lugar denominado Cabatão, que faz em a estrada publica, e fundos em humas pertencias das de Sebastião José de Espindola, confrontando pela parte do sul com terras da cedas em espaçamento do alferes Manoel Joaquim de Souza, e pela parte com terras bem da cedas em espaçamento da filha da herdeira Mariana Rosa de Jesus, e dos herdeiros, que se depuzer a avaliação de dous milreis e 400 a uma braça, acharão os Partidores importar na quantia de cincoenta milreis, como que mandarão sahir — 50$000

Haverá mais ultimamente um espaço

em dia pagamento no
valor do preço por
parte Francisco de
Paula, do sítio, descri-
to e numerado trinta
e oito, que pelo perito
foi avaliado de
duzentos e cincoenta
mil reis, acharão os
Partidores importar
a parte que se va-
lor e a outra herdeira
na quantia de cinco
centos e quarenta e nove
mil seis centos e trinta
reis, com que nada
não sabir _____ "

34$630

Somarão as Parti-
dores estas duas partes
e deram de jornal de
empregamento da le-
gítima da herdeira Maria
Antonia, na quantia
importante de quatro
mil seis centos e trinta
reis, com que nada
não sabir _____ "

Soma
164$630

E por esta forma achou
o Juiz este pagamento
em benefício da herdei-
ra inteira
da que verdadeira
mente lhe pertence
de sua legítima alto
ma, e para constar
se fez este com os di-
tos Partidores. Eu
Francisco Maria de
Oliveira Lamarão es-
crevão dos Orfãos
que o escrevi

Quarta Vara da Lavra
João Duarte de Sá e Albuquerque

Pagamento a Antonia
Maria Cantana Rosa a fls
2 do cível e Juiz com os
Partidores para pa-
gamento da legítima
e herança da Antonia
Cantana Rosa e Jesu-
ítina filha da falecida Cristi-
na Rosa de Jesus, da
quantia de cento e
sete contos e quatro mil
seis centos e trinta e
hum réis, os bens adju-
dicados pela forma
seguinte ——

Haverá primeiramente em
dote pagamento hum
Sobrado, coberto de telha,
de cripta em número de vin-
te e nove, que pelo preço
da sua avaliação, acha-
rão os Partidores
importar na quan-
tia de seis mil réis
com que mandarão
dar ——— 6$000

Haverá mais em
dote pagamento hum
Cabal de pelle preta, de
cripta em número
de trinta e seis, que
pelo preço da sua avalia-
ção, acharão os Par-
tidores importar na
quantia de doze mil
réis, com que mandarão
dar ——— 12$000

Haverá

Haverá mais no seu
pagamento trinta e
oito braças de terras
de frente, com mil e qui-
tas e cinco metros de fun-
dos pouco mais ou me-
nos, sitas no lugar a
nominado Cabatão,
que fazem frente na
Estrada pública, fun-
dos em terrenos pertencentes
a Antonio José d'Es-
pindola, confrontan-
do pela parte do Leste
com terras da viúva
Antonia Teixeira
Bragança, pelo Oeste com
terras de João José de
Vargas, e que pelo que
se pede na avaliação de
dois mil reis cada bra-
ça, acharão os Partidores importar na quantia de
sete contos quatro mil
reis, com que nesse
640$000 dous não saliu _____.
Haverá mais ul-
timamente em seu
pagamento o valor
do escravo por nome
Francisco, de Nação,
velho, descripto em
um número trinta e oito
que pelo preço de sua
avaliação de dois centos e
cinco mil reis, acharão os Partidores
importar a esta quan-
tia o valor total da quinta
herdeira, na quantia

a quantia de oitenta
e dois mil seis centos
e trinta e hum reis, com
que se conformarão e sha- 82$631
Nomearão os Partido-
res estas quatro par-
celas de bens adjudi-
cadas em pagamento
da legitima e ter-
ça da Dona Rosa de Jesus,
achando em fortuna
quantia de cento e
oitenta e quatro mil
seis centos e trinta e
hum reis, e com que
se conformarão e sahir Soma
184$631

E por esta forma hou-
ve o Juiz este pagamen-
to por feito, e sentença
de sahida e partilha
do que se deu de vencimen-
to e custas na
legitima e terça,
e para constar o assig-
nou com os ditos Par-
tidores. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira
Bamara, escrivão
dos Orphãos o escrevi

Lima

Quarte Vinte e hum
João Lour.co de Jz.ª de Fora

Pagamento a Dona
Anna Rosa de Jesus
Lourenço, Juiz e os
Partidores para pa-
gamento da legitima
e terça da Dona
Anna Rosa de Jesus, fi-
lha de pais de Pelo Christina

Christina Rosa de Jesus,
da quantia de sento e
sessenta e quatro mil
seis centos e trinta e
hum reis, os bens ad-
judicados pela forma
seguinte ——

Haverá primeira-
mente o pagamento
Para o Sello, preparo, e despe-
sa em numero vinte
oito, que pelo preço de
sua avaliação, acha-
rão os Partidores im-
portar na quantia
de vinte mil reis, com
que mandarão sa-
hir ——

20$000

Haverá mais entre o
pagamento de nove
Edições de terras de fron-
te, e sesmarietas
de fundos pouco ma-
is ou menos, sitas no
lugar denominado
Cubatão, que fazem
parte na divisão que
Dividir as terras de Cri-
priano José de Souza,
e Pedro as terras de
José Pereira Jorge, com
frente para a parte
do Sul com terras de
Ignacio Coelho d'Sei-
xa, e pelo Norte, com terras
pertencentes ao pagamento da legitima
Dona Eleira Bernardi-
na Rosa de Jesus, sua
Irmã, que pelo preço
de sua avaliação de
cinco mil e quinhentos
reis e Dez hum na bra-

bruaça, acharão os Partidores importar na quantia de cento e quatro mil e quinhentos reis, com que nada não darão saber ——— 104$500

Haverá mais em seo pagamento no valor do escravo por nome Francisco, da Nação Ibo, descripto em numero trinta e oito, que pelo preço de sua avaliação de dez contos e cinco centos mil reis, acharão os Partidores importar a parte que do seo valor toca a esta herdeira, a quantia de trinta e tres mil cento e sete reis, com que nada darão saber ——— 33$107

Haverá mais em seo pagamento o Inventariante seo Pai, em reposição por levar de mais no pagamento de sua meação que acharão os Partidores importar a parte que lhe deve ser por esta herdeira a quantia de seis mil nove centos e dez reis, com que nada darão saber ——— 6$910

Haverá mais ultimamente em seo pagamento da herdeira Bernardina Rosa de Jesus, sua Irmã, em reposição por levar de mais no pagamento

no pagamento da
legitima, que achão
os Partidores em
portar a parte que ha
de receber a estabelle-
ra, a quantia de bem
1114 to e quatorze reis, com
que mandarão sahir
Demarcão os Parti-
dores estas cinco par-
celas de terras de ju-
dicidas em pagam-
ento da legitima
Materna da herdei-
ra Anna Rosa de
Jesus, acharão em
portar a quantia
de cento e sessenta e
quatro mil duzentos
Soma 164$631 trinta e hum
reis, com que mandar-
darão sahir ——
E por esta forma
houve o Juiz este pa-
gamento bem feito
e satisfeita a herdeira
inteiramente do que
lhe pertence da legi-
tima Materna e
para constar se fez
este com os ditos Par-
tidores. Eu Francis-
co Maria d'Oliveira
Lamara, Escrivão
dos Orphãos que o es-
crevi

Segue

Aguiar Vieira da Cunha
João Deus Coelho Sr. Mendes

Pagamento

Pagamento a Dona
Bernardina Rosa
Lancon o Juiz como
Partidor para pagamento da legitima
da Mãe da Dona
Bernardina Rosa de
Jesus, filha da falsei-
da Christina Rosa
de Jesus, da quantia
de seiscentos e sessenta
e quatro mil seis cen-
tos e trinta e hum reis,
os bens adjudicados
pela forma seguinte=
Haverá primeira-
mente um sesmo hum
silio, lugar da mon-
tanha de Senhora, des-
cripto em numero de
dez reis, que pelo preço
de sua avaliação, acha-
rão os Partidores em-
portar na quantia de
seis milreis, com que
ficarão salvos. × 6$000
Haverá mais em
pagamento hum
Sobrado de sello as co,
descripto em numero
trinta, que pelo pre-
ço de sua avaliação, a-
charão os Partidores
emportar na quan-
tia de dez reis mil
reis, com que ficarão
salvos _____, × 10$000
Haverá mais em
o pagamento hum
Barato de sello Sai-
no, descripto em nu-
mero trinta e cinco,
que pelo preço de sua
avaliação, acharão os-

achárão os Partidores importar na quantia de doze mil réis, com que mandárão dar sahida.

Haverá mais ultimamente hum desapropriamento de vinte quatro braças de terras de frente, com seus fundos pouco mais ou menos, sitas no lugar denominado Urubatão, que fazem parte na divisão que ha de terras do Alferes José de Souza, e fundos com terras do José Pereira Jorge, confrontando de huma parte com Leite com terras, lança das em prazamento da Igreja da Senhora Santa Rosa de Jesus, e pela Leste com terras tão bem lançadas em prazamento da Igreja da Senhora Santa Rosa de Jesus, suas heranças, que junto fazem de sua avaliação de cinco mil quinhentos réis cada huma braça, achárão os Partidores importar na quantia de cento e trinta e dous mil réis, com que mandárão dar sahida.

Hornarão os Partidores estas quatro parcelas de bens de Igreja em prazamento

empregamento da legitima da herdeira Bernardina Rosa de Jesus, acharam importar a quantia de trezentos e sessenta e seis mil reis, com quinhoadas não sahir = Somma 366$000

E por que a esta herdeira se tem feito a sua legitima de uma quantia de trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e hum reis. Achou o Juiz com os Partidores que esta herdeira por isso ao quinhoamento de sua legitima deve ajuntar a quantia de mil trezentos e sessenta e nove reis, com quinhoadas não sahir — Legitima 364$631

Reparo 1$369

E por esta forma houve o Juiz este pagamento bem feito, na referida herdeira interessada do que se deu o devido conhecimento aos interessados, e se assignou para constar o assignou com os editos Partidores. Eu Francisco Manoel Oliveira Camara escrivão dos Orphãos que o escrevi

Sampaio

A quarta linha da lauda
João Lour.co de Azevedo

Pagamento

Pagamento a herdeira
Bento Rosa de Jesus
Lançou o Juiz aos
Partidores para pa-
gamento da legitima
da Herança da herdeira
Bento Rosa de Jesus,
filha do finado Pedro Cris-
tina Rosa de Jesus, da
quantia de trinta e
seis contos quatro mil
seis centos e trinta e
hum reis, os bens e
o dinheiro adjudicados por
o seguinte —
Haverá primeiramente em dote para
a nomeada herdeira Cai-
xa Piaguera, descripto
em numero dez,
que pelo preço desta
avaliação, acharão os Partidores em por
tarem a quantia de dois
mil reis, com que
+ 2$000 mandarão Sahir —
Haverá mais em dote
pagamento hum
sitio de uma tarrafa de
senhora, mais longe
do, descripto em nu-
mero doze, que pe-
lo preço desta avalia-
ção, acharão os Par-
tidores em por tarem na
quantia de quatro
mil reis, com que man-
+ 4$000 darão Sahir —
Haverá mais em dote
pagamento hum ca-
vallo de sella de costado,
descripto em numero
trinta e seis, que pelo
preço desta avaliação

avaliação, acharão os Partidores importar a garantia em quinze mil reis, como hum an-
dar de sair ——— " + 15$000

Haverá mais em o pagamento vinte hum braças de terras de frente, como quinhão das fundos para os mais herdeiros, sitas no lugar denominado Sabatão, que fazem frente ao terreno que devido as terras de Cipriano José de Sanga, fundos em terras de José Pereira Jorge, com a frente do Rio Paraíba e os lados com terras de João das Emprazamento da Herdeira Bernardina Rosa de Jesus, sua Irmã, e pelo lado com terras do mesmo Caxat, que pelo preço de sua avaliação de cinco mil e quinhentos reis cada braça, acharão os Partidores importar a garantia de oito e quinze mil e quinhentos reis, como hum andar de sair ——— " + 115$500

Haverá mais em o pagamento vinte hum braças de terras de frente, com a fundo que se achar, sitas no lugar denominado Campo d'Araújo, no Distrito da Fagu-

no Destricto da Freguezia d'Encicada do Brito, que faz confrente em huma terra cultivada em cantidade, e fundos em terras das herdeiras de Antonio Silveira de Ott attos, e confrontando pela parte de sul com terras de Anna Rosa de Jesus, e pelo Norte, com terras de João José Dias, e os ditos em numero quarenta e dous, e em preço estimado avaliação de um il quinhentos e oitenta reis e cada huma braça, e acharão os Partidores em portar na quantia de vinte seis mil oito centos e oitenta reis, e que mandarão sahir

+ 26880 Haverá mais ultimamente em se pagamento da herdeira Barnabdina Rosa de Jesus, sua sobrinha, em repozição, por levar a mais no pagamento a sua legitima, que acharão os Partidores em portar a parte que lhe repor a esta herdeira a quantia de mil e quinhentos e cincoenta e hum reis, e que mandarão sahir

+ 11250 Somarão os Partidores estas seis parcelas de bens de jaidiro e das em pagamento da

em pagamento da legitima da herança da herdeira Bento Rosa de Jesus, nacharão em portar magnanimia de bento e cento e quatro mil seis centos e trinta e hum reis, conguanmandarão sahir _____ Soma 104$631

E por esta forma houve o Juiz este pagamento bem feito, ficando a herdeira intirada do que se deve ir ammi Inspetor desta legitima Materna, e para constar o assignou com os ditos Peritos. Eu Francisco Maria d'Oliveira Cainara, o escrevão dos Arbitrados que o escrevi

Signo

Bezerra Oliveira de Cunha
João Lour.º de Souza e Sandoval

Conclusão

Aos vinte e hum dia do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de Sam José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio fiquei estes autos conclusos

convidados ao Juiz dos Orphãos o Sr. João Francisco de Souza para constar fiz o termo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Cites

Vista ao Curador dos Orphãos. Villa de S. José 1º de Agosto de 1853.

Souza

Decreto

Aos primeiro dia do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos na Villa de S. José na Comarca da Provincia de Santa Catharina, na casa da residencia do Juiz dos Orphãos o Sr. João Francisco de Souza, ahi pelo mesmo Juiz me foram dados este digo dados estes autos com o despacho de supra, para constar fiz este termo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Decreto

Devisa

Aos primeiro dia do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de S.ᵐ José na Ingueda da Barreira da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio foi-me esta os autos com vista ao Curador dos Orphãos o Doutor Manoel de Freitas Sampaio, e para constar fiz este termo. Eu Francisco Manoel d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos geraes o escrevi.

Vista ao Curador Geral

A partilha parece-me estar feita com igualdade, e por tanto nos termos de ser julgada por sentença.

O Curador

Manoel de Freitas Sampaio

Decisão

Aos primeiro dia do mez de Agosto de mil oito centos e cincoenta e tres annos, nesta Villa de S.ᵐ José na Ingueda da Barreira da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte da Ma-

parte do herdeiro dos Orphãos o Adrogado Manoel de Vasconcellos Campos
ao mesmo foram entregues
estes autos com a Sentença
posta retro, e para constar
faço este termo. Eu
Francisco Maria d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o
escrevi

Certifico ser este
feito autos pagão sello de
trinta e quatro sellos,
como as datas seguintes
em branco. N. Rio Jose
2 de Agosto de 1853

Fran.co Ma.ria d'Oliv.a Camara

Certifico mais que
estes autos pagão o sello
proporcional de dois
quinhões hereditarios
correspond.te a 1:600$
e 200$ hum quinhão. Rio
de Janeiro

Camara

n.º 3 (Sello) 2:040$

Pg. dois mil e quarenta reis. 8.ª p.

Rio 2 de Agosto de 1853

Nerey

n.º 4 (Sello) 1:200$

Pg. mil duzentos reis de seis quinhões hereditários. Rio de Janeiro

Nerey

Conclusão

Aos dous dias do mez de Agosto de mil oito centos e cinco enta e tres annos, na Villa de São José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, fiz estes autos conclusos ao Juiz Ordinario o Bacharel João Francisco de Souza, para constar, faço este termo. Eu Francisco Marinho Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Clausula

Julgo por Sentença as partes para que se cumpra como nellas se contem, dando com tudo ao vencido o Direito para as acções e reclamações que lhes competir, depois formadas as partes que pedirem, pagas as custas pro rata. Villa de São José 2 de Agosto de 1853.

João Francisco de Souza

Decreta

Aos tres dias do mez de Agosto de mil oito centos e cinco enta e tres annos, na Villa de São José na Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, nas Casas

nas Cartas da Ouvidoria do Juiz dos Orphãos
a Cidadão João Francisco de Souza, a fim
de um Escrivão abaixo
no mesmo feito vindo,
ahi por elle Juiz me
foram dadas Certas antas
com sua sentença re-
tro que ahavia por
publicada em mão
de mim Francisco
Xavier de Oliveira Ca-
mara Escrivão dos
Orphãos que as escrevi

Certifico em Esc.ª que
tomei a d.ª retro ao in-
ventariante, e nos herd.os
p.ª Cartas que lhes escrevi
nesta data, e ao Cit.º
em sua propria pessoa, e
que dou fé. S.ª Ed. José 3 de
Agosto de 1853

Fran.co Xav.r de Oliv.a Cam.a

Conta

Aut. e Raso — — — —	12$950
Not. ejurame.to fls 2 a 3 inc. — — —	4$600
Not. termo fls 4 a 5 inc. — — —	2$420
Termo intim.o fls 10 a 12 inc. — — —	3$350
Not. ejurame.to fls 14 inc. — — —	1$800
Ao Curador de 2 reportes — —	1$600
Ao Escrivão d'Apregoes — —	4$80
Inst. fls 15, Certidões e Sellos —	3$810
Dsp. dos fls. intim.os — — —	4$970
	35$260

Aut. ejurame.to, carta etral. — —	1:200	
Partilha — — —	9:600	
Partidores — — —	4:800	
Avaliadores — — —	4:800	20$400
		55$660
6.ta parte do Dia.o		1$420
		56$860
Pago o Inventariante — —		27$830
Edem cada herdeiro — —		4$838

Soma

Termo em que o inventariante se obriga a administrar as legitimas de seus filhos menores

Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de S.ⁿ José na Freguezia do Cabo Frio da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceo presente o inventariante Cabeça de Casal Antonio Jacinto de Souza que por elle foi dito que se obrigava a administrar as legitimas aos seus filhos menores, e dar conta dellas todas as vezes que lhe forem pedidas sem gerar em a minuição alguma. E de como assim o disse assigna o termo, e eu Francisco Ma.ᵉᵒ d'Oliveira Camara Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Antonio Jacinto de S.ᵗᵒ

Visto em Geral
S. José 7 de Junho 1854.
[illegible]

Illm.o Sr. Dr. Juiz de Orfãos

Diz Francisco Antonio Rachadel, n
no Cubatão, e casado com Maria An
de Souza, que abrindo do seo direito e
gerira que o respectivo Escrivão reun
tos findo do inventario que por este Jui
procedeo por falecimento de Avelina
e legal foi inventariante e deposito de
Antonio Jacinto de Souza; e dellas
formal partilha dos bens que tocam
tima á sua dita mulher como fe
cual, e como deseja gozar do
do, P. isso

Como pede.
S. Paulo 15 de
Junho de 1854.

P. a R.E. a sua
deferir, e que
ios antes de inven
inventar, pelo que

Rel.

Francisco Antonio Rach

Extrahi o respectivo formal
em 26 de Junho de 1854
Cam.o

n.o 3 1600
Pg. custas e emolumentos 8
De S.o P.o 27 de Junho de 18